



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N Q I . 2 4 0

" ADITA CARGO E ESTABELECE SEU RESPECTIVO
SALÁRIO "

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ao Quadro do Pessoal e Sistema de Classificação de Cargos desta Prefeitura, de acordo com a Lei nº. 1.236 de 20-10-86 - Anexo I, a dita-se a seguinte Classe, já com o seu respectivo Nível Salarial:

- CLASSE -	- NÍVEL -
Administrador do Terminal Rodoviário de Passagens.	- XIX a XXVII

§ Único - O aludido cargo será "Em Comissão", preenchido por profissional da confiança do Chefe-do-Executivo Municipal.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de janeiro de 1987.

~~Paulo José da Silva
-Prefeito Municipal~~

~~Vinicius Cezar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete~~

Percival Artur Soares
Secretário